

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.337/2006

ALTERA O ART. 21 DA LEI N.º 528/90
- LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com nova redação para o Art. 21, na forma abaixo:

“Art. 21 – As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 30 de junho de 2006.

Acert
José Raimundo Fontes
Prefeito

